



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1209, DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 77 de 2024, na origem
DOU de 13/03/2024

Apresentação de Emendas à Medida Provisória: 13/03/2024 - 19/03/2024

Deliberação da Medida Provisória: 13/03/2024 - 11/05/2024

Editada a Medida Provisória: 13/03/2024

Início do regime de urgência, sobrestando a pauta: 27/04/2024

DOCUMENTOS:

- [Medida Provisória](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)



Página da matéria

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.209, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00 (um bilhão sessenta e dois milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								765.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00QV	Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado	28 846							765.000
0909 00QV 6500	Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846	F	3- ODC	2	90	0	3020	765.000
	Indenização paga (unidade): 850 (Acréscimo)								765.000
5116	Segurança Pública com Cidadania								18.947.432
	ATIVIDADES								
5116 2723	Policimento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção	06 181							18.947.432
5116 2723 6501	Policimento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 181	F	3- ODC	2	90	0	3020	18.947.432
	Operação realizada (unidade): 14 (Acréscimo)								18.947.432
TOTAL - FISCAL									19.712.432
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.712.432

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								10.559.522
	ATIVIDADES								
5116 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06 181							10.559.522
5116 2726 6500	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 181	F	3- ODC	2	90	0	3050	10.559.522
	Inquérito resolvido (percentual): 100 (Acréscimo)								10.559.522

TOTAL - FISCAL	10.559.522
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	10.559.522

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania									29.917.906
	ATIVIDADES									
5116 2B00	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública	06 181								29.917.906
5116 2B00 6500	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 181	F	3- ODC	2	90	0	3050		29.917.906
	Servidor aprestado (unidade): 250									29.917.906
TOTAL - FISCAL										29.917.906
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										29.917.906

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios									69.452.328
	ATIVIDADES									
6114 21EK	Fiscalização Ambiental Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas	18 125								69.452.328
6114 21EK 6500	Fiscalização Ambiental Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário)	18 125	F	3- ODC	2	90	0	3000		69.452.328
	Ação realizada (unidade): 104 (Acréscimo)		F	4- INV	2	90	0	3000		64.452.328
										5.000.000
TOTAL - FISCAL										69.452.328
TOTAL - SEGURIDADE										0

TOTAL - GERAL	69.452.328
----------------------	-------------------

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios									38.149.023
	ATIVIDADES									
6114 21EN	Gestão de Unidades de Conservação Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas	18 541								38.149.023
6114 21EN 6500	Gestão de Unidades de Conservação Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário)	18 541								38.149.023
	Ação realizada (unidade): 9 (Acrônimo)		F	3- ODC	2	90	0	3000		20.983.877
			F	4- INV	2	90	0	3000		17.165.146
TOTAL - FISCAL										38.149.023
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										38.149.023

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
1191	Agricultura Familiar e Agroecologia									20.000.000
	ATIVIDADES									
1191 21B6	Assistência Técnica e Extensão Rural	21 606								20.000.000
1191 21B6 6500	Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional (Crédito Extraordinário)	21 606								20.000.000
	Produtor Assistido (unidade): 13.000		F	3- ODC	2	90	0	3000		15.000.000
			F	4- INV	2	90	0	3000		5.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000

TOTAL - SEGURIDADE		0
TOTAL - GERAL		20.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6111	Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional								309.836.202
	ATIVIDADES								
6111 21EM	Emprego das Forças Armadas e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia em Apoio a Ações Emergenciais em Terras Indígenas	05 423							309.836.202
6111 21EM 6500	Emprego das Forças Armadas e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia em Apoio a Ações Emergenciais em Terras Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário) Atividade realizada (unidade): 3 (Acréscimo)	05 423	F F	3- ODC 4- INV	2 2	90 90	0 0	3000 3000	309.836.202 255.703.778 54.132.424
TOTAL - FISCAL									309.836.202
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									309.836.202

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5133	Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome								46.730.000
	ATIVIDADES								
5133 20GD	Inclusão Produtiva Rural	08 244							10.000.000
5133 20GD 6500	Inclusão Produtiva Rural - Nacional (Crédito Extraordinário) Família atendida (unidade): 1.100 (Acréscimo)	08 244	S	3- ODC	2	90	0	3000	10.000.000 10.000.000
5133 2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e	08 244							31.730.000

	Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário) Família beneficiada (unidade): 12.692 (Acréscimo)	08 244	S	3-ODC	2	90	0	3000	31.730.000	
5133 2792 6501		Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional (Crédito Extraordinário) Tecnologia social de acesso à água implantada (unidade): 50 (Acréscimo)	08 511	S	3-ODC	3	90	0	3000	5.000.000
5133 8948			08 511	S	3-ODC	3	90	0	3000	5.000.000
5133 8948 6500										5.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										46.730.000
TOTAL - GERAL										46.730.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									28.270.000
5131 219G	ATIVIDADES Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional (Crédito Extraordinário) Ente federativo apoiado (unidade): 10 (Acréscimo)	08 244								21.000.000
5131 219G 6500		08 244	S	3-ODC	2	90	0	3000		21.000.000
5131 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional (Crédito Extraordinário) Ente federativo apoiado (unidade): 10 (Acréscimo)	08 244								7.270.000
5131 8893 6500		08 244	S	3-ODC	2	90	0	3000		7.270.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										28.270.000
TOTAL - GERAL										28.270.000

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura

UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5801	Pesca e Aquicultura Sustentáveis								14.004.407
	ATIVIDADES								
5801 20Y0	Desenvolvimento da Aquicultura	20 608							11.084.046
5801 20Y0 6500	Desenvolvimento da Aquicultura - Nacional (Crédito Extraordinário) Serviço prestado (unidade): 1 (Acréscimo)	20 608	F	3- ODC 4- INV	2	90	0	3000	11.084.046
			F	3- ODC 4- INV	2	90	0	3000	10.784.046
5801 20Y1	Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal	20 608							2.920.361
5801 20Y1 6500	Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal - Nacional (Crédito Extraordinário) Serviço prestado (unidade): 1 (Acréscimo)	20 608	F	3- ODC 4- INV	2	90	0	3000	2.920.361
			F	3- ODC 4- INV	2	90	0	3000	2.920.361
TOTAL - FISCAL									14.004.407
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.004.407

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5837	Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações								20.000.000
	ATIVIDADES								
5837 21G5	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	14 422							20.000.000
5837 21G5 6500	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações - No Estado de Roraima (Crédito Extraordinário) Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)	14 422	F	3- ODC 4- INV	2	30	0	3000	20.000.000
			F	3- ODC 4- INV	2	30	0	3000	18.000.000
									2.000.000

TOTAL - FISCAL	20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	20.000.000

ÓRGÃO: 84000 - Ministério dos Povos Indígenas

UNIDADE: 84101 - Ministério dos Povos Indígenas - Administração Direta

ANEXO

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5838	Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígena								210.000.000
	ATIVIDADES								
5838 21FL	Gestão de Políticas para Povos Indígenas	14 423							210.000.000
5838 21FL 6500	Gestão de Políticas para Povos Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário) Comunidade indígena beneficiada (unidade): 128 (Acréscimo)	14 423	F	3- ODC	2	90	0	3000	210.000.000 210.000.000 210.000.000
TOTAL - FISCAL									210.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									210.000.000

ÓRGÃO: 84000 - Ministério dos Povos Indígenas

UNIDADE: 84201 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

ANEXO

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1617	Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência								183.275.136
	ATIVIDADES								
1617 20UF	Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas	14 125							183.275.136
1617 20UF 6500	Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário) Terra indígena atendida (unidade): 3 (Acréscimo)	14 125	F	3- ODC	2	90	0	3000	183.275.136 172.125.636 11.149.500
5838	Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígena								62.325.000

ATIVIDADES											
5838 21BO	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas	14 423									62.325.000
5838 21BO 6500	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário)	14 423		F	3- ODC	2	90	0	3000		62.325.000
	Comunidade indígena beneficiada (unidade): 300 (Acréscimo)			F	4- INV	2	90	0	3000		60.325.000
											2.000.000
TOTAL - FISCAL											245.600.136
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											245.600.136

Brasília, 7 de Março de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 1.062.231.956,00 (um bilhão, sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A proposta é destinada ao atendimento de medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde, de desintrusão de garimpos ilegais, e da segurança das comunidades, que ainda se encontram em estado de emergência de saúde pública de importância nacional para o combate a desassistência sanitária dos povos que vivem no território indígena Yanomami, conforme nova decisão monocrática do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 709, de 2023.

3. Vale lembrar que a ADPF nº 709, de 2023 foi um instrumento proposto em agosto de 2020, com medidas de proteção às comunidades indígenas. Posteriormente, em decisão proferida em novembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal reitera a necessidade de conferir continuidade às ações determinadas no bojo da mencionada ADPF, mediante conjugação de esforços que envolvem diversos órgãos do Poder Executivo Federal. Dessa forma, cabe destacar o parágrafo 18 da decisão monocrática do Senhor Ministro Luís Barroso que dispõe:

“18. Por fim, em caso de ausência de recursos disponíveis, o Poder Executivo deve avaliar a abertura de crédito extraordinário para concluir as desintrusões das 7 Terras Indígenas no prazo máximo de 12 (doze) meses. Importante salientar que, enquanto o novo plano é elaborado, as medidas que já estão sendo adotadas para a proteção do Território Yanomami e das demais Terras Indígenas devem ser mantidas e reforçadas.”

4. A urgência e relevância deste crédito extraordinário são justificadas pela necessidade de suporte célere às comunidades Yanomamis, assim como do compromisso do Governo Federal em promover ações de apoio a este público vulnerável, garantindo, dessa forma, a sua subsistência, e fomentando a conservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

5. Em relação ao quesito imprevisibilidade, os Ministérios contemplados nesta Medida Provisória justificam-na no sentido da necessidade de continuidade e ampliação das operações no terreno indígena Yanomami, visando atender a referida decisão judicial. Nesse contexto, os órgãos envolvidos esclareceram que, embora existam recursos ordinários na Lei Orçamentária para desenvolverem suas diversas políticas, não possuem atualmente recursos específicos para o

cumprimento da decisão em tela, razão pela qual demandam crédito extraordinário.

6. Adicionalmente, cumpre destacar que a decisão também foi analisada juridicamente pela Advocacia-Geral da União, a quem cabe a análise da executoriedade de decisões judiciais, uma vez que ela trata sobre a possibilidade de abertura de crédito extraordinário. De acordo com o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00066/2024/SGCT/AGU, de 4 de março de 2024, da Advocacia-Geral da União, conclui-se que é imprescindível o prosseguimento da presente proposta, dada a força executória da mencionada decisão monocrática, conforme abaixo transrito:

Ante o exposto, reforçando o que consta no DESPACHO n. 05323/2023/SGCT/AGU (seq. 6348), conclui-se que a decisão monocrática proferida pelo Ministro Roberto Barroso, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, tem força executória, devendo ser imediatamente cumprida, nos termos deste parecer, destacando-se especialmente sua conclusão no sentido de que, depreende-se dos termos e contexto da decisão em análise que há autorização para abertura de crédito extraordinário, para fins de cumprimento integral e tempestivo do decisum, desde que ausente disponibilidade orçamentária para tanto.

7. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 54 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, segue, em anexo, o demonstrativo de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, referente a Recursos Livres da União; a Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo, Policiamento, Fiscalização e Educação de Trânsito; e a Recursos Próprios Livres da UO.

9. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gustavo Jose de Guimaraes e Souza

**QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 8, DE 07/03/2024.**

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Justiça e Segurança Pública	60.189.860	0	
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	19.712.432	0	
- Departamento de Polícia Federal	10.559.522	0	
- Fundo Nacional de Segurança Pública	29.917.906	0	
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	107.601.351	0	
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	69.452.328	0	
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	38.149.023	0	
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	20.000.000	0	
- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Administração Direta	20.000.000	0	
Ministério da Defesa	309.836.202	0	
Ministério da Defesa - Administração Direta	309.836.202	0	
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	75.000.000	0	
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	46.730.000	0	
- Administração Direta	28.270.000	0	
Ministério da Pesca e Aquicultura	14.004.407	0	
- Ministério da Pesca e Aquicultura - Administração Direta	14.004.407	0	
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	20.000.000	0	
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	20.000.000	0	
Ministério dos Povos Indígenas	455.600.136	0	
- Ministério dos Povos Indígenas - Administração Direta	210.000.000	0	
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas	245.600.136	0	
- FUNAI			
Superávit Financeiro apurado no balanço	0	1.062.231.956	

patrimonial do exercício de 2023, relativo a:		
- Recursos Livres da União	0	1.002.042.096
- Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo, Policiamento, Fiscalização e Educação de Trânsito	0	19.712.432
- Recursos Próprios Livres da UO	0	40.477.428
Total	1.062.231.956	1.062.231.956

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	70.198.287.728
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários	403.317.207
Reabertos	
Abertos	403.317.207
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	1.002.042.096
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.002.042.096
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	68.792.928.425

(A) PORTARIA STN/MF Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
 Fonte: 020 - SIN.,ENG.TRAF. E CAMPO,POL.,FISC.EDUC.TRAN.

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	1.733.630.222
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários	0
Reabertos	
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	19.712.432
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	19.712.432
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	1.713.917.790

(A) PORTARIA STN/MF Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal
 Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	175.327.868
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários	0
Reabertos	
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	10.559.522
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	10.559.522
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	164.768.346

(A) PORTARIA STN/MF Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 54, § 6º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública
 Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	171.036.412
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários	0
Reabertos	
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	29.917.906
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	29.917.906
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	141.118.506

(A) PORTARIA STN/MF Nº 292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

MENSAGEM Nº 77

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.209, de 12 de março de 2024, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 12 de março de 2024.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_par3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1209

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1209>